



Pregão Eletrônico nº 020/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reprografia, ou seja, impressão, cópia e digitalização (outsourcing) na modalidade Pregão Eletrônico com fornecimento e instalação de impressoras multifuncionais com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), com material de consumo incluso (toner, cilindro e papel), devendo ser original da marca do fabricante ofertado. Os serviços deverão incluir papel branco e assistência técnica permanente, suporte, treinamento e fornecimento de todos os suprimentos e peças necessários para o seu funcionamento, assim como o software (aplicativo) para impressão visando atender as Escolas de Tempo Integral do Ensino Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação. Empresa Vencedora dos Lote 001 - **IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA - EIRELI**, CNPJ 27.819.752/0001-35, no valor de R\$ 5.867.100,00 e Lote 002 - **UNISERV COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ 15.640.525/0001-69, no valor de R\$ 1.985.220,00.

Alberto Henrique Diniz Sousa
Pregoeiro/SEDUC

Protocolo 247873

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 2020.0000.604.9895. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) aquisição de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) unidades de mochilas e estojos escolares, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC. Empresas Vencedoras: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ: 00.905.760/0003-00, itens 001, 002, 003 e 004, no valor total de R\$ 16.127.045,00 e EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 21.111.808/0001-16, itens 005 e 006, no valor total de R\$ 5.335.000,00.

Goiânia, 10 de agosto de 2021.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 247927

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 248 /2021 - SEEL

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o Art. 51, e o disposto no Processo SEI nº 202117576003566;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Caio César Malta Moreira**, portador do CPF nº 008.739.761-77, ocupante do cargo de Gerente Especial e **Marcos Vinicius Goulart de Araújo**, portador do CPF nº 702.592.031-22, Assessor 7 e **Leonardo Cardoso da Silva**, portador do CPF nº 069.225.621-00, Professor P-IV, para compor a Comissão de Conferência de Amostras de Material Esportivo e concomitantemente;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para realizarem a função de Gestor e Suplentes do contrato. O servidor **Caio César Malta Moreira**, portador do CPF nº 008.739.761-77, ocupante do cargo de Gerente Especial é designado para atuar como **Gestor do Contrato**, resultante do procedimento, cujo objeto é a aquisição de Material Esportivo e Vestuário para atender ao Projeto Lailiga no Estado de Goiás, oportunizando a prática esportiva do futebol, inclusão social, manutenção e promoção da saúde, e o servidor **Marcos Vinicius Goulart de Araújo**, portador do CPF nº 702.592.031-22, Assessor 7, para atuar como **Suplente do Gestor**,

substituindo o Gestor em seus impedimentos e afastamentos legais;

Art. 3º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º ESTABELECE ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 247909

Portaria nº 251 - 2021 - SEEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 202117576003322**,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Edward Bonfim de Souza Filho**, CPF nº 463.973.026-87, Cargo: Gerente, para atuar como Gestor do Contrato, cujo objeto é a aquisição com fornecimento parcelado de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros (vasilhames em regime de comodato) e copos descartáveis de 200 ml, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE**.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **Paulo Rogerio Rodrigues Paulino**, CPF: 700136141-00, cargo: Assessor especial, para atuar como suplente, substituindo o Gestor em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará ao não pagamento das mesmas.

Art. 4º ESTABELECE ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º DETERMINAR que ao Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º REVOGAR a Portaria nº 203/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.399 na data de 02 de outubro de 2020.

Art. 7º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 247963

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 40/2021

Processo SEI nº 202017576001274

CEDENTE: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ: 32.712.376/0001-15.

CESSIONÁRIO: Município de Vila Propício, CNPJ nº 01.612.817/0001-83.

OBJETO: Cessão de Uso, a título precário e gratuito, do imóvel localizado na Quadra M, Conjunto Paulas - Área A: 4.278,81 m², no Município de Vila Propício, Goiás com edificação do Ginásio Estadual de Vila Propício.

VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado.

GESTOR/SUPLENTE DO CONTRATO: Orlando Sampaio Junior, CPF: 069.694.101-53, e Antônio Pereira Da Silva, CPF: 134.255.441-87, respectivamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, Goiânia, 05 de agosto de 2021. RONALDO RAMOS CAIADO - Governador do Estado. HENDERSON DE PAULA RODRIGUES - Secretário de Estado de Esporte e Lazer. WALDILEI JOSÉ DE LEMOS - Prefeito de Vila Propício.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 247903

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO Nº 202117576000111

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 174/2021 - SEEL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 24/08/2021, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à aquisição de 02 (duas) máquinas cortadores de grama com sistema de direção Giro Zero e 02 (dois) kits de manutenção para os referidos equipamentos, para atenderem as praças de esportes jurisdicionadas à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202117576000111, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 9.615/1998, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.esporte.go.gov.br. Lembramos ainda que os documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser anexados antes da sessão do pregão, nos termos dos itens 2.2 e 8.3.1 do edital.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Pregoeiro

Protocolo 248019

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0460, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202100002069667, notadamente do Parecer GEAP nº 1395/2021, da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV; e

Com fundamento no inciso I do § 12 e § 13 do art. 100 da Constituição estadual c/c art. 89 da Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e suas alterações; e com esteio no art. 132 da Constituição federal de 1988 e inciso I do art. 3º da Lei Complementar estadual nº 058, de 4 de julho de 2006 c/c §§ 7º-A e 7º-B do art. 89 da Lei Complementar estadual nº 77, de 22 de janeiro